Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

LEI Nº 618 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIÊNCIAS.

BENEDITO CARLOS DE CAMPOS SILVA, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1°- Fica declarado ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL os seguintes núcleos urbanos de Natividade da Serra:

- I Loteamento Bela Vista I e Bela Vista II- Bairro Monte Alegre;
- II- Loteamento Santa Helena;
- III- Loteamento São Benedito;
- IV- Loteamento Damilano,
- V- Loteamento São Luiz.

Art.2º- Os bairros urbanos acima especificados deverão ser priorizados nas políticas públicas de regularização fundiária, bem como na implantação de políticas urbanas de interesse social e ambientais.

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verba própria já prevista no orçamento vigente.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade da Serra, 06 de Novembro de 2014.

Benedito Carlos de Campos Silva Prefeito Municipal

•

Registrada e publicada por editais. Data supra.

Secretária da Administração